

*Amorim*

	Despesas Correntes	
311.194	Pessoal Civil	
	01-00 vencimentos e vantagens fixas	
	Salários	Cr\$ 1.500,00
	<u>anulação parcial</u>	
	Administração Financeira	
	Investimentos	
414.016	Material Permanente	
	máquinas, móveis e outros	Cr\$ 1.500,00
	Ensino Secundário e Normal	
	Despesas Correntes	
311.162	Pessoal Civil	
	01-00- vencimentos e vantagens fixas	
	vencimento do pessoal contratado	Cr\$ 4.000,00
	Praças, Parques e Jardins	
	Despesas de capital	
411.095	Obras Públicas	
	Proseguimento e conclusão de obras	
	Construção de Jardim na Praça da Matriz	Cr\$ 2.570,00
	TOTAL ...	Cr\$ 40.970,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'oeste, aos 22 de novembro de 1971.

(a) Jesus Rodrigues Correia  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na mesma data.

(a) Eli Pedrassa - Secretário-

=====

LEI Nº 111, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1971

JESUS RODRIGUES CORREIA, Prefeito Municipal de Santa Clara D'oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são atribuídas legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Abre crédito especial para pagamento do Abono de Natal a Funcionários do Município e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica pela presente Lei, aberto na Contabilidade Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$ 780,00 (setecentos e oitenta cruzeiros), para fazer face ao pagamento do

abôno de natal de funcionários dêste município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

	Iluminação Pública	
	Despesas Correntes	
312.093	Material de consumo	
	lâmpaças, fios e outros	Cr\$780,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D' oeste, aos 22 de novembro de 1971

(a) Jesus Rodrigues Correia  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na mesma data.

(a) Eli Pedrassa - Secretário -

-----  
LEINº 112, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1971

JESUS RODRIGUES CORREIA, Prefeito Municipal de Santa Clara D' oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

Abre crédito especial para pagamento do 13º salário dos servidores do município e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica com a presente Lei, aberto na Contadoria municipal, um crédito especial no valor de Cr\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos cruzeiros), para fazer face ao pagamento do 13º salário dos servidores do Município, referente ao corrente exercício.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta das anulações parciais e totais das seguintes verbas do orçamento vigente.

	anulação total	
	Cemitérios	
	Despesas correntes	
311.197	Pessoal Civil	
	Ol-oo vencimento e vantagens fixas	Cr\$ 1.500,00
313.097	Serviços de Terceiros	
	construção de muros	Cr\$ 2.000,00
	anulação total	